

guesa, nascido em 1 de Maio de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 89636112, com domicílio na Rua Camilo Castelo Branco, 1, 3.º, direito, Agualva, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Maio de 2002, por despacho de 4 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Oficial de Justiça, *Maria Arminda Ferreira*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Aviso de contumácia n.º 7481/2006 — AP. — O Dr. Pedro Faria de Brito, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 292/00.5GDSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago José Lopes Andrade, filho de Nicolau Andrade e de Garibaldina Lopes, natural de Lisboa, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Março de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11681096, com domicílio na Rua Rio Corpo, 4, Bairro Padre Cruz, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de cinco crimes de furto qualificado previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, sendo quatro deles pelo n.º 2, alínea e), e um pelo n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 25 de Agosto de 2000, por despacho de 21 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Faria de Brito*. — A Oficial de Justiça, *Ana Almeida Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 7482/2006 — AP. — A Dr.ª Rosa Vasconcelos, juíza de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 22/97.7TCSNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Clara de Jesus Silva Pinto, filha de Fernando dos Santos Marques da Silva e de Maria Adélia de Jesus Silva, nascida em 9 de Junho de 1962, titular do bilhete de identidade n.º 7041140, com domicílio na Praceta Columbano Bordalo Pinheiro, 2, 7.º, direito, 2745 Queluz Ocidental, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 2 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Vasconcelos*. — O Oficial de Justiça, *João Escudeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE

Aviso de contumácia n.º 7483/2006 — AP. — A Dr.ª Isabel Alves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Soure, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 151/01.4GASRE, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasco João Gomes Batista Nunes, filho de Valdemar Batista Nunes da Silva e de Aida Gomes Batista da Silva, natural de Marinha Grande, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Junho de 1966, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 07636946, com domicílio na Avenida Quinta Grande, 12, 8.º, esquerdo, Amadora, 2610-159 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 30 de Maio de 2001, por despacho de 27 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação voluntária.

27 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Gonçalves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA

Aviso de contumácia n.º 7484/2006 — AP. — A Dr.ª Irina Claudia Ferreira Alves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 3/01.8TATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ihor Firchuk, filho de Vladimir Firchuk e de Natalia Firchuk, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 20 de Janeiro de 1972, casado, titular do passaporte n.º AM612444, com domicílio na Quinta do Nobre, Santa Margarida, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Novembro de 2000, por despacho de 28 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

2 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Irina Cláudia Ferreira Alves*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Barata*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Aviso de contumácia n.º 7485/2006 — AP. — O Dr. Gonçalo Barreiros, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 205/03.2TAENT-A, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima Nalha Nogueira Castro Mendes, filha de António da Costa Mendes e de Maria Xavier Nalha Nogueira, natural de Tomar, São João Baptista, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Abril de 1958, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 55038940, com domicílio na Urbanização Quinta de São João, 2.ª fase, 41, 3.º, esquerdo, Castanheira do Ribatejo, 2600-606 Castanheira do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Barreiros*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto M. Reis*.

Aviso de contumácia n.º 7486/2006 — AP. — O Dr. Gonçalo Barreiros, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 68/03.8PATMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Alexandre Gomes da Silva, filho de Paulo Renato Pereira da Silva Ortiz e de Olga Maria Ortiz Gomes da Silva, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 19 de Março de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12047424-7 e do cartão da segurança social n.º 133688348, com domicílio na Quinta da Ilha, 40, A, 1.º, esquerdo, São Lourenço, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Gonçalo Barreiros*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto M. Reis*.